



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal

Diretoria de Contratação Direta

Gerência de Contratação Direta

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047877/2022
- SEPLAD, nos Termos do Padrão nº 13/2002.**

**Processo nº: 00040-00019611/2022-04
SIGGo nº: 47877**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**, com sede nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.394.684/0001-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por **NEY FERRAZ JÚNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 1429167, expedida pela SSP/PI, inscrito no CPF/MF sob o nº 623.427.383-15, na qualidade de Secretário de Estado, nos termos das atribuições previstas no artigo 31 do [Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010](#), em conformidade com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e de outro lado, a **FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DF - FUNAP DF**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.495.108/0001-90, com sede na TR SIA Trecho 2, nº 1835, Bairro Zona Industrial Guará-DF, CEP: 71.200-020, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **DEUSELITA PEREIRA MARTINS**, portadora da cédula de identidade nº 714.270, expedida pela SSP/DF, e inscrita no CPF/MF sob o nº 305.327.361-68, na qualidade de Diretora Executiva, com delegação de competência prevista no art. 1º da Portaria nº 161, de 23 de outubro de 2019, celebram com fulcro na Lei Federal nº 8.666 de 1993, o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Prorrogar o prazo de vigência do CONTRATO por 12 (doze) meses, a partir de **18/11/2023 a 17/11/2024**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.2 - Reajustar o Contrato, referente ao valor da bolsa nível II, de acordo com a Medida Provisória nº 1.172 de 1º de maio de 2023 (ID: [111666326](#)), que reajusta o salário mínimo, em conformidade com a Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal), e com o Art. 4º da Resolução Nº 01, de 13 de setembro de 2021, com acréscimo de **R\$ 48.308,40**, considerando a data da proposta 30/06/2022 ([89886638](#)), passando o valor atual do contrato para **R\$ 1.052.844,40**, e seus efeitos financeiros a contar de 1º de julho de 2023 a 17 de novembro de 2024, nos termos do Memorando nº 10 - Geseg ([118221312](#)) e Planilha Mapa Comparativo ([118223879](#)), conforme detalhamento a seguir:

PLANILHA DE VALORES PARA REPACTUAÇÃO - POR NÍVEL			
ITEM	DESCRIÇÃO	NÍVEL I	NÍVEL II
1	Bolsa Ressocialização	R\$ 990,00	R\$ 1.188,00
2	Custos Operacionais e Institucionais para a FUNAP/DF	R\$ 247,45	R\$ 247,45
3	Auxilio Transporte	R\$ 409,20	R\$ 409,20
4	Auxilio Alimentação	R\$ 374,00	R\$ 374,00
Valor mensal por sentenciado		R\$2.020,65	R\$ 2.218,65
Valor mensal do reajuste (Bolsa nível II)		-	R\$ 2.916,00
Valor total do reajuste (16 meses e 17 dias)		R\$ 48.308,40	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 19101;

II - Programa de Trabalho: 04.122.6217.2426.8390;

III - Natureza da Despesa: 339139;

IV - Fonte de Recurso: 100;

V - Nota de Empenho: Nº 2023NE20820, no valor de R\$ 144.140,44, emitida em 07/11/2023, na modalidade estimativo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de **18/11/2023** a **17/11/2024**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

Pela **CONTRATADA**:

DEUSELITA PEREIRA MARTINS

Diretora Executiva

Pelo **Distrito Federal**:

NEY FERRAZ JÚNIOR

Secretário de Estado



Documento assinado eletronicamente por **DEUSELITA PEREIRA MARTINS - Matr.0274259-4, Diretor(a) Executivo(a)**, em 09/11/2023, às 11:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NEY FERRAZ JÚNIOR - Matr.0281927-9, Secretário(a) de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal**, em 10/11/2023, às 19:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=126604765 código CRC= **867FE917**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Anexo do Palácio do Buriti, 11º andar, Ala Leste, sala 1114 - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - <https://www.seplad.df.gov.br/>

00040-00019611/2022-04

Doc. SEI/GDF 126604765

Criado por [grazielle.silva](#), versão 5 por [grazielle.silva](#) em 09/11/2023 10:34:28.